



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE MINEIROS
- ANO 2008 -

Em 8 de setembro de 2008, às 14h27, sob orientação do Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em função corregedora, a equipe correicional, integrada pelos Servidores Fernando Costa Tormin, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Joelson da Conceição Lisboa, Assessor da Presidência, Cynthia Thereza Xavier Mendonça e Thomas Jefferson Pereira do Nascimento, Assistentes da Secretaria da Corregedoria Regional, recepcionada pelo ilustre Diretor de Secretaria e demais Servidores da Vara do Trabalho de Mineiros, iniciou os trabalhos da Correição Ordinária relativa a este exercício, nesta Unidade, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Edital nº 12/2008, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal, em 22 de agosto de 2008, na página 1, tornou pública a Correição Ordinária.

1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A Vara do Trabalho de Mineiros registrou, nos últimos 12 meses (1º/08/2007 a 31/07/2008), a seguinte movimentação processual:

Item	FASE DE CONHECIMENTO	Quantidade
1	Processos recebidos	1.972
2	Processos resolvidos	1.632
3	Processos pendentes de julgamento	399
FASE EXECUTÓRIA		
4	Execuções iniciadas	84
5	Execuções encerradas	206
6	Execuções fiscais pendentes	10
7	Execuções em trâmite	70
8	Execuções suspensas	15
9	Execuções previdenciárias	22
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	107
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de Ordem recebidas	117
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	107
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	14
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	73
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	56
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	49

2 PRODUÇÃO

A Vara do Trabalho de Mineiros realiza a média mensal de 83 audiências unas em processos do rito sumaríssimo, 54 audiências em processos do rito ordinário e 44 audiências de prosseguimento. São publicadas, em média, 59 sentenças por mês. O Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara do Trabalho exara a média mensal de 335 despachos interlocutórios.

Dos 2.031 processos na fase de conhecimento (1.972 recebidos nos últimos 12 meses, somados aos 59 remanescentes do período anterior), foram solucionados 1.632, o que representa uma produção de 80%.

Atuaram nesta Vara do Trabalho, durante os últimos 12 meses, os Magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da Unidade, com a seguinte produção, conforme dados extraídos dos relatórios de produção mensal:

Juiz(a): Ari Pedro Lorenzetti

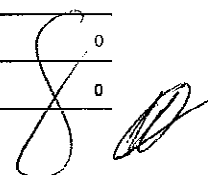
Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jun/08	180	157	44	9	2	8	2	0
jul/08	419	185	87	5	5	32	1	1
Totais	599	342	131	7	3	40	3	1

Juiz(a): Cleidimar Castro de Almeida

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
ago/07	297	117	9	10	3	0	2	1
set/07	297	108	20	10	6	0	8	2
out/07	411	114	1	0	0	2	12	0
nov/07	239	128	3	13	0	0	1	0
dez/07	172	101	5	4	7	0	2	0
abr/08	527	203	47	6	5	3	0	0
jun/08	0	0	9	5	-	0	0	0
Totais	1.943	771	94	7	3	5	25	3

Juiz(a): Blanca Carolina Martins Barros

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
ago/07	0	1	0	-	-	0	0	0
nov/07	1	0	1	-	-	0	0	0
Totais	1	1	1	-	-	0	0	0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE MINEIROS
 ANO 2008. Folha 3

Juiz(a): Camila Baião Vigilato

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jan/08	291	147	8	14	7	1	2	0
fev/08	347	222	21	16	10	1	0	0
mar/08	440	164	43	16	8	1	1	0
abr/08	0	0	0	6	7	2	0	0
mai/08	0	0	18	21	22	0	0	0
jun/08	0	0	1	44	-	0	0	0
Totais	1.078	533	91	19	11	5	3	0

Juiz(a): Cleber Martins Sales

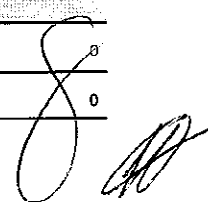
Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
mar/08	191	179	63	7	0	0	0	0
abr/08	167	106	58	2	4	4	0	0
mai/08	307	230	85	15	6	1	5	0
jun/08	342	122	45	6	3	0	3	0
jul/08	0	0	33	49	43	0	0	0
Totais	1.007	637	284	16	11	5	8	0

Juiz(a): Divina Oliveira Jardim

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jul/08	0	0	5	-	20	0	0	0
Totais	0	0	5	-	20	0	0	0

Juiz(a): Virgínia Severino dos Santos

Mês	Despachos	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
mai/08	149	53	29	11	54	1	0	0
Totais	149	53	29	11	54	1	0	0



3 PROCESSOS

3.1 Fase de conhecimento

3.1.1 Processos com audiências designadas

Dos processos examinados, com audiências designadas, concluiu-se pela regularidade dos respectivos atos processuais.

3.1.2 Acordos

O Conselho Nacional de Justiça, por meio do Movimento Nacional pela Conciliação, dentro do programa denominado "Conciliar é Legal", e o TRT da 18ª Região, com o projeto "Conciliação em Ação" vêm incentivando as conciliações judiciais, a fim de, entre outros propósitos, diminuir a quantidade de ações em tramitação e reduzir o índice de recorribilidade, com reflexos para toda a Justiça do Trabalho.

O índice de conciliações judiciais desta Unidade, aferido por ocasião desta visita correicional, foi **35%**, abaixo da média regional, o que torna recomendável a adoção de medidas que estimulem a celebração de acordos.

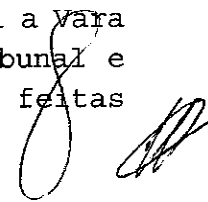
Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, consoante as disposições da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.035, de 25 de outubro de 2000, e pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

As intimações da PGF, relativamente aos acordos homologado, são feitas após o vencimento da avença, nos termos do art. 171 do PGC.

3.1.3 Ações de Cobrança de Contribuição Sindical

Nos últimos 12 meses, foram ajuizadas na Vara do Trabalho de Mineiros **200** Ações de Cobrança de Contribuição Sindical, que representam **10%** dos processos recebidos.

Verificou-se que nas Ações de Cobrança de Contribuição Sindical promovidas pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil a Vara do Trabalho cumpre o disposto no convênio firmado entre o Tribunal e a CNA/FAEG. Contudo, orienta-se que nas notificações sejam feitas referências aos documentos arquivados em Secretaria.



3.2 Fase de execução

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a existência de 107 processos na fase executória, sendo 70 execuções trabalhistas em trâmite, 15 execuções suspensas, no arquivo provisório, e 22 execuções previdenciárias.

Pelo exame de processos, concluiu-se que os procedimentos adotados pela Vara atendem às normas legais que regem a execução.

Os atos processuais relativos à execução da contribuição previdenciária seguem as disposições constantes da CLT, bem como do Provimento Geral Consolidado.

As intimações da PGF (arts. 832 e 879 da CLT) são feitas de forma concentrada, em uma única remessa, ao final da execução, previamente ao arquivamento dos autos.

A Unidade aplica o disposto no art. 211 do Provimento Geral Consolidado, referente à expedição de certidão de crédito nas ações trabalhistas com execução suspensa por inércia do credor, contando, atualmente, com 15 processos no arquivo provisório, aguardando o decurso do prazo a que se refere o art. 40, parágrafo 2º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

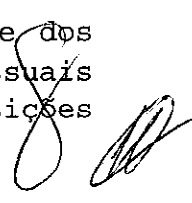
Observou-se que, entre a última correição e esta, houve significativa redução da quantidade de processos em execução. O número de execuções previdenciárias caiu de 60 para 22. Quanto às execuções suspensas, a redução foi de 105 para 15. Já as execuções trabalhistas em trâmite caíram de 119 para 70. Considerando os totais, verifica-se uma queda da ordem de 62% (de 284 para 107 processos), o que demonstra o empenho da Unidade para impulsionar os processos nessa fase, ficando registrados os cumprimentos do Desembargador Corregedor por esse fato relevante.

Registra-se, por oportuno, que esta Vara do Trabalho faz utilização sistemática de todos os convênios disponibilizados pelo Tribunal para impulsionar os feitos em execução.

Da análise das execuções suspensas, concluiu-se pela regularidade do trâmite legal.

3.2.1 Ações de Execução Fiscal

Tramitam neste Juízo 10 ações de execução fiscal. Pela análise dos autos, por amostragem, constatou-se que a prática dos atos processuais necessários ao regular andamento guarda consonância com as disposições contidas na Lei nº 6.830/80.



4 PRAZOS

4.1 Do Juiz

4.1.1 Audiências

O **prazo médio** para realização da audiência inicial é de **31 dias**, nos processos do rito sumaríssimo, em desacordo com o disposto no art. 852-B, III, da CLT, e de **35 dias**, nos do rito ordinário.

O Desembargador Corregedor reconhece o esforço do Juiz Titular da Unidade para cumprimento dos prazos processuais. Entretanto, pela análise dos autos durante esta visita correicional, verificou que os prazos encontram-se elásticos, notadamente em razão do exacerbado aumento da demanda processual, ocasionado pela recente instalação de novas empresas na região jurisdicionada por esta Vara do Trabalho, que conta com a atuação de apenas um Juiz, além de quadro de servidores insuficiente ao atendimento da demanda ora estabelecida.

Em razão disso, determina a remessa de cópia desta ata à Secretaria-Geral da Presidência para análise e, na medida do possível, designação de mais um Magistrado para atuar nesta Unidade, ainda que provisoriamente.

Nada obstante, em face do imperativo legal, o Desembargador Corregedor fez inserir a recomendação contida no item 7.1.

4.1.2 Despachos

Pela análise dos autos nesta visita correicional, constatou-se que o **prazo médio** para exarar despachos é de **1 dia**, em consonância com o que dispõe o art. 189, I, do Código de Processo Civil.

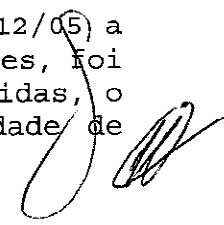
Registra-se, nesta data, a existência de 17 processos aguardando a elaboração de despacho judicial, todos no prazo legal.

Cabe ressaltar que, nesta Vara do Trabalho, a remessa de processos ao Tribunal, em virtude da interposição de recurso, é precedida de exame da admissibilidade recursal.

4.1.3 Prolação de sentenças

Considerando o período correicionado, o **prazo médio** para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução, nos processos dos ritos sumaríssimo e ordinário, acrescentando-se que as decisões são ilíquidas, ficou em **7 e 10 dias**, respectivamente, em conformidade com o disposto no art. 189, II, do CPC.

O ilustre Diretor de Secretaria informou que, no período de 12/05 a 11/06/2008, quando atuou nesta Unidade o Juiz Cleber Martins Sales, foi testado o procedimento que consiste em prolatar sentenças líquidas, o que, todavia, ficou inviabilizado em face da grande quantidade de sentenças publicadas e da defasagem no quadro de pessoal.



Nada obstante, embora reconhecendo a insuficiência no quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Mineiros, o Desembargador Corregedor, considerando os princípios da economia e da celeridade processual, bem como a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que recomendou a prolação de sentenças líquidas, sobretudo nos processos do rito sumaríssimo, recomenda a adoção desse procedimento, previsto no art. 158-A do Provimento Geral Consolidado, determinando à Corregedoria Regional que remeta cópia desta ata à Diretoria-Geral para estudo que viabilize a dotação de servidores nesta Unidade, para permitir a efetivação do procedimento referenciado.

4.1.4 Entrega da prestação jurisdicional

Segundo dados extraídos do Sistema de Administração Judicial - SAJ18, o **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional, contado do ajuizamento da ação, considerando os feitos solucionados no período correicional (sentenças publicadas, acordos homologados, arquivamentos, desistências homologadas e outras decisões), foi de **36 e 67 dias**, respectivamente, nos ritos sumaríssimo e ordinário, em desacordo com as disposições contidas no art. 852-H, parágrafo 7º, da CLT, quanto aos feitos do rito sumaríssimo, e dentro da média regional, quanto aos do rito ordinário, pelo que o Desembargador Corregedor fez inserir a recomendação constante do item 7.2, ainda que presentes as razões referidas no item 4.1.1 desta ata correicional.

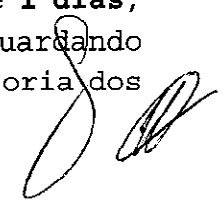
4.2 Da Secretaria

4.2.1 Cumprimento de despachos

Foi verificado que a Secretaria da Vara está executando os atos processuais no **prazo médio** de **24 horas**, em conformidade com a regra contida no art. 190, I e II, do Código de Processo Civil.

4.2.2 Liquidação de sentenças e atualização de cálculos

Apurou-se, por ocasião desta visita correicional, que o **prazo médio** para liquidação de sentenças e atualização de cálculos é de **2 e 1 dias**, respectivamente, havendo, nesta data, 28 processos aguardando liquidação de sentença, número elevado, considerando que na maioria dos autos, há cálculo de horas *in itinere*.



4.2.3 Cumprimento de diligências pelo Oficial de Justiça

Registra-se que é de **6 dias** o **prazo médio** para cumprimento de diligências, o qual, a despeito da existência de apenas um Oficial de Justiça no quadro de pessoal da Unidade, do expressivo volume de mandados expedidos, e da extensa área territorial abrangida pela jurisdição da Vara do Trabalho de Mineiros, guarda conformidade com o art. 721, parágrafo 2º, da CLT, contribuindo sobremaneira para a celeridade na entrega da prestação jurisdicional.

4.2.4 Gestão documental

O programa de gestão documental está sendo cumprido, encontrando-se eliminados os autos findos arquivados até o ano de 2002, e em conclusão o processo de eliminação dos autos arquivados em 2003.

A revisão do acervo de autos findos para eliminação já foi incluída nas atividades anuais ordinárias da Unidade.

Constatou-se que, antes do arquivamento, a Secretaria verifica os autos e saneia pendências, como bloqueio de valores ou de veículo, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, assim como outras ocorrências que impeçam a futura eliminação.

Bem assim, nos autos dos processos a serem arquivados definitivamente, efetua o desentranhamento dos documentos referentes às partes, procedendo à sua devolução, antes da remessa dos autos ao Arquivo.

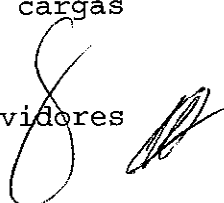
Constatou-se, também, que nos processos judiciais em que resulta acordo ou decisão de arquivamento, consta em ata a determinação de desentranhamento dos documentos juntados à inicial e à defesa, restituindo-os às partes ao término da audiência.

5 SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS

5.1 Sistemas Informatizados

Os registros das cargas de processos ao Juiz e aos advogados e peritos são feitos em meio eletrônico, utilizando o módulo de cargas do Sistema de Administração Judicial - SAJ18, nos termos do art. 55 do Provimento Geral Consolidado. Procedendo-se ao exame dos referidos registros, constatou-se que 20 processos, 18 deles com perito, estão com cargas vencidas, tendo a Secretaria tomado as providências cabíveis.

A Vara do Trabalho mantém, ainda, registro da frequência dos servidores em livro de ponto.



Observou-se que a Secretaria da Vara utiliza os recursos oferecidos pelos seguintes sistemas: AUD, SAJ18 (inclusive o módulo "Despacho Expresso"), Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias, Cálculos, Guias e Emissão de DARF, o que facilita sobremaneira a elaboração de atos processuais, bem como alimenta os bancos de dados de forma correta e atualizada, retratando, com fidelidade, o andamento dos processos em trâmite no Juízo, assegurando a totalidade das informações acessíveis por meio dos referidos programas.

Constatou-se, ainda, que a Secretaria efetuou, de forma diligente, a regularização dos andamentos constantes do "relatório de possíveis andamentos equivocados", encaminhado pela Corregedoria à Unidade, semanalmente, desde o exercício de 2007, para refletir a realidade da tramitação processual, acessível tanto por meio dos programas informatizados quanto pela internet.

Registra-se que a Vara do Trabalho efetua o correto lançamento das custas e dos recolhimentos fiscais e previdenciários no Sistema de Administração Judicial - SAJ18.

Registra-se, com satisfação, o procedimento adotado pela Unidade, que consiste em digitalizar as principais peças protocolizadas pelos advogados, para disponibilização na internet.

5.2 Convênios

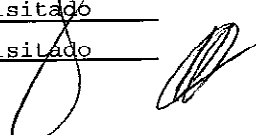
O exame dos autos revela que esta Vara procura impulsionar os processos na fase executória utilizando os convênios: Bacen Jud, Detran, Infojud, Juceg e Incra, bem como o convênio com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, para envio de sentenças por correio eletrônico, proporcionando, dessa forma, maior efetividade às execuções.

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a inexistência de ordem de bloqueio de valores pendente de providências do Juízo no Sistema Bacen Jud.

6 PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Mineiros os seguintes Servidores, Estagiárias e Menores-aprendizes:

	Nome	Função	Situação
1	Adelvair Alves da Costa	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Sandro Alves Irineu	Subdiretor	Requisitado
3	Danyllo Dayan Rodrigues Moraes	Assistente do Juiz	Requisitado
4	Niltônio Carrijo Flores	Oficial de Justiça	Requisitado



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE MINEIROS
ANO 2008. Folha 10

	Nome	Função	Situação
5	Thiago Jesue de Sousa	Calculista	Efetivo
6	Jussara Saeko Sato	Secretária de Audiência	Efetiva
7	Viviane Almeida Nogueira Resende	Assistente 2	Requisitada
8	Dayane Taylize Zarth	-	Estagiária
9	Gracielle Araújo Ferreira	-	Estagiária
10	Samilla Moreira Souza	-	Estagiária
11	Larissa Sousa Oliveira	-	Menor-aprendiz
12	Túlio Silva Moraes	-	Menor-aprendiz

O quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Mineiros é insuficiente ao atendimento da atual demanda processual - ressaltou o ilustre Diretor de Secretaria, argumentando que: "...para desempenhar razoavelmente as atividades, esta Vara do Trabalho deveria ter atualmente 8 servidores além do Diretor de Secretaria, sendo imprescindível que dois deles exerçam as funções de assistentes de Juiz, pois, nos afastamentos do único assistente desta Unidade Judiciária (férias, licenças, etc), os demais servidores ficam ainda mais sobrecarregados, sobretudo o Diretor de Secretaria que, como vem ocorrendo, tem que assumir precariamente a função de assistente".

A Vara do Trabalho de Mineiros não conta com mobiliário ergonômico, adaptado ao projeto de modernização da Justiça do Trabalho, tendo o Diretor relatado o seguinte: "Quanto às instalações físicas, há necessidade de ampliar a Secretaria, aumentar o espaço físico do almoxarifado e construir duas salas sendo uma para servir de almoxarifado e outra para guardar os materiais de higiene e limpeza".

No tocante aos recursos tecnológicos, a Vara do Trabalho de Mineiros dispõe de 10 computadores, que atendem satisfatoriamente às necessidades. O compartilhamento das atuais 6 impressoras seria funcional se o mobiliário fosse organizado em "ilhas de trabalho", o que não é viável com a atual estrutura na Secretaria, necessitando de mais 2 impressoras até que seja instalado novo mobiliário, a exemplo das demais Unidades do Regional.

Relativamente à quantidade de Servidores, o Desembargador Corregedor, levando em conta o súbito aumento da tramitação processual, decorrente da instalação de várias empresas na região, determinou à Corregedoria Regional que officie a Diretoria-Geral para estudos e tomada de providências, inclusive quanto ao verificado no item 4.1.3.

Quanto às instalações físicas e aos equipamentos de informática, o Desembargador Corregedor determinou à Corregedoria Regional que encaminhe cópia desta ata à Diretoria-Geral, para análise e providências administrativas cabíveis.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao ilustre Diretor de Secretaria da Vara, orientações gerais incentivando a manutenção da boa ordem processual.

Não obstante a regularidade das atividades judiciais desta Vara do Trabalho, o Desembargador Corregedor Regional fez as seguintes recomendações:

- 7.1 Constatado que o prazo médio para designação de audiências, nos feitos do rito sumaríssimo, atualmente é de 31 dias, fica recomendada a adoção de medidas para sua adequação ao termo capitulado no art. 852-B, III, da CLT, que é de 15 dias; e
- 7.2 O prazo médio para entrega da prestação jurisdicional, nos feitos do rito sumaríssimo, atualmente é de 36 dias, o que ultrapassa o limite fixado pelo art. 852-H, § 7º, da CLT, exigindo sejam adotadas medidas para sua redução.

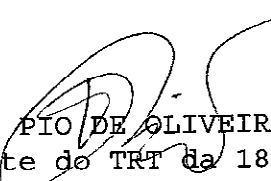
8 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor registra a qualidade da atividade judicial nesta Vara do Trabalho de Mineiros, não obstante a extraordinária movimentação processual, como verificado nesta visita correicional.

Cumprimenta e elogia a atuação do Excelentíssimo Juiz Titular, Dr. Ari Pedro Lorenzetti, e os demais Magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

Cumprimenta, também, o ilustre Diretor de Secretaria, Dr. Adelvair Alves da Costa, e os demais Servidores que integram a Unidade, pela dedicação, empenho e zelo na prática dos atos e na confecção dos termos processuais, bem como no correto ordenamento dos autos.

Deu-se por encerrada a correição em 9 de setembro de 2008.


GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente do TRT da 18ª Região
em função corregedora


FERNANDO COSTA TORMIN
Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional